



ADM. 2025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**LEI Nº1. 452, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.297 DE 20/09/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.408 DE 02/05/2024 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.025 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2.025.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 776.851,97 (setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	DESPESA	R\$
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 2.730,10 R\$ 121,87
0205	Secretaria de Finanças	
04.123.0402.2.019	Manutenção Ativ. Secretaria de Finanças	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
	DR 2.660.000.0000	
	DR 2.661.000.0000	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 116.000,00 R\$ 19.000,00 R\$ 39.000,00
0208	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.1207.2.249	Manut. Programa Escola Tempo Integral / FNDE	
3.3.90.30	Material de Consumo	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
4.4.90.52	Equip. Material Permanente	
	DR 2.569.000.000	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 250.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 20.000,00
0207	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2.250	Ações e Serviços de Saúde – Resoluções/FES	
3.3.90.30	Material de Consumo	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
4.4.90.52	Equip. Material Permanente	
	DR 2.621.000.000	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 150.000,00 R\$ 80.000,00
0207	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.1001.2.251	ASPS Vigilância em Saúde – Resoluções/FES	
3.3.90.30	Material de Consumo	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
	DR 2.621.000.000	
Total de suplementação dos créditos:		R\$ 776.851,97



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos especiais mencionados no artigo anterior o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 26 de maio de 2025.

Rogério Antônio Campagnoli Silva
Prefeito Municipal

"CERTIDÃO"

CERTIFICO que a Lei nº 1452/2025
de 26 / 05 / 25 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
26 / 05 / 25 à 04 / 06 / 25.
Itamogi, MG, 26 de maio de 2025

Flávia Barusso G. da Silva
Controladora Interna
Mat. 136138
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG